



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 404, de 28 de setembro de 1994.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ADQUIRIR TERRENO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Matias Barbosa, Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir do Senhor JUVENAL LOPES DE REZENDE a parcela de terra, medindo 915 m² (novecentos e quinze metros quadrados), visando a aumentar a área do Cemitério Municipal de Matias Barbosa.

Art. 2º - O valor pecuniário da área aludida no artigo anterior desta Lei é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com a forma de pagamento sendo a vista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 28 de setembro de 1994.

- RENATO GUIMARÃES

Prefeito Municipal.